



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL

L E I N° 881/89

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR CONCESSÃO DE AUXÍLIO FINANCEIRO EM FAVOR DA SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, CONTENDO OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Clemente Conte, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TORNA PÚBLICO a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores votou, aprovou e **EU** sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a Concessão de Auxílio Financeiro no valor de NCZ\$ 1.000,00 (um mil cruzados novos), pagos em duas parcelas iguais nos meses de Junho e Julho do corrente, em favor da SOCIEDADE ESPORTIVA E BENEFICENTE GUARUJÁ, para cobertura de despesas com preparo e manutenção das equipes de BOCHA e HANDEBOL GUARUJAENSE, que irão disputar os Jogos Regionais de Santa Catarina no mês de Agosto próximo, na cidade de Maravilha - SC.

ART. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente Lei em vigor na data de sua publicação.

CABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em
28 de Junho de 1.989


Clemente Conte
Prefeito Municipal


Jose Carlos Menegazzo
Secretário de Administração.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


Amaury José Rodrigues
Assessor Especial.